



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**MUNICÍPIO DE BARÃO
GABINETE DO PREFEITO**

LEI Nº 2479, DE 20 DE JULHO DE 2021.

Altera a redação do artigo 2º, da Lei nº 1117, de 17 de agosto de 2005 e dá outras providências

Prefeito Municipal de Barão, JEFFERSON SCHUSTER BORN, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores de Barão aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º Altera a redação do artigo 2º, da Lei nº 1117, de 17 de agosto de 2005, passando a ter a seguinte redação:

Art. 2º O Conselho Agropecuário de Barão – COABA será composto por 07 (sete) membros titulares e 07 (sete) membros suplentes, com direito a voto, indicados pelas seguintes entidades:

- a) 01 (um) titular e 01 (um) suplente indicado pela Secretaria Municipal da Agricultura;*
- b) 01 (um) titular e 01 (um) suplente indicado pelo Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Barão;*
- c) 01 (um) titular e 01 (um) suplente indicado pelas agências bancárias instaladas no Município;*
- d) 01 (um) titular e 01 (um) suplente indicado pela Associação Riograndense de Empreendimentos de Assistência Técnica e Extensão Rural - EMATER do Município;*
- e) 01 (um) titular e 01 (um) suplente indicado pela Cooperativa de Laticínios General Neto;*
- f) 01 (um) titular e 01 (um) suplente indicado pela Secretaria Municipal do Meio Ambiente;*
- g) 01 (um) titular e 01 (um) suplente indicado pela Organização de Controle Social de Barão - OCS.*

.Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARÃO, aos vinte dias do mês de julho de dois mil e vinte e um.

Registrado 20/07/2021

Carlos Henrique Bourscheid

Matrícula nº 628

Secretário Municipal da Administração

JEFFERSON SCHUSTER BORN
PREFEITO MUNICIPAL